



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI N° 799 /96-PMM.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO
NA GRADE CURRICULAR
DO ASSUNTO NOÇÕES DE
DIREITO DO CONSUMIDOR,
NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO
A IMPLANTAÇÃO DO ASSUNTO NOÇÕES DE DIREITO DO CONSUMIDOR
NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ART. 2º - COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSERÇÃO
DO SOBREDITO ASSUNTO NOS NÍVEIS COMPATÍVEIS EM CONSONÂNCIA
COM SEU PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM
22 DE JUNHO DE 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ